GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 80/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – SERV SAÚDE EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa **SERV SAÚDE EIRELI** – inscrita no **CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06** com sede à Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718 – sala 401, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-000, representada pelo **Sr. Alexandre Barbosa Alves, CPF nº 107.260.284-95, Email: alexandre.alves2114@gmail.com** aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), conforme especificações e quantitativos no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente pelo **inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Proc. nº 00610010.001433/2020-46.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R$ 8.544.096,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais),** equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas de no valor de **R$ 1.424.016,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R$ 8.544.096,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.122.2003 325201** – Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves.

0001 – Rio Grande do Norte

- **Elemento de despesa:** 339039.50 – Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial.
- **Fonte:** 0.1.92 – Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Sendo **R$ 8.306.760,00 (oito milhões trezentos e seis mil setecentos e seis reais),** referentes ao período de **06/07/2020 até 31/12/2020 e R$ 237.336,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais),** referentes ao período **01/01/2021 até 05/07/2021.**

2020 – R$ 8.306.760,00 (oito milhões trezentos e seis mil setecentos e seis reais).	
Elemento de despesa: 339039.50 – Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial.	**8.306.760,00.**
2021 – R$ 237.336,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).	
Elemento de despesa: 339039.50 – Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial.	**R$ 237.336,00.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS:

O pagamento será efetuado até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestada e vistada, bem como as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

- As notas fiscais deverão ser geradas mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **Banco: BRADESCO / Agência nº 2134-2 / Conta Corrente nº 0038424-0.**
- A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita:

A AMBULÂNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV):

- São ambulâncias destinadas à remoção de pacientes graves ou de risco, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias aos diagnósticos e à terapêutica;
- Este tipo de transporte é destinado a oferecer suporte avançado de vida (SAV) ao paciente agudamente enfermo que tenha chances de sobreviver, é um local dotado de muita tecnologia e condições para diversas intervenções, inclusive de alta complexidade, bem como da presença de profissionais de várias áreas da saúde com formação em cuidados críticos, preparados para instituição de medidas de SAV em qualquer momento, nas 24 horas. É um ambiente fechado e de acesso restrito, bem como muito controlado e direcionado a cuidados críticos, ou seja, o tratamento de "*doentes e doenças*", em sua maioria, no pior momento e gravidade e que necessite de transporte seguro;
- A CONTRATADA contará com a capacidade instalada de até 06 ambulâncias completas para oferecer suporte avançado de vida (SAV), todos com monitorização contínua para atender casos específicos de pacientes adultos que tenham a saúde afetada pela COVID-19;
- Serão oferecidos aos pacientes transportados todos os medicamentos e equipamentos necessários e de apoio ao tratamento da COVID-19. Assim como, os tratamentos complementares decorrentes do agravamento do quadro clínico do paciente acometido pela patologia durante as remoções.

LIMPEZA E DESINFECÃO DA AMBULÂNCIA:

- O exterior dos veículos deve ser mantido limpo para a saúde e segurança dos profissionais e pacientes. Um veículo limpo colabora para que a equipe mantenha as mãos limpas ao abrir e fechar as portas;
- A limpeza terminal do veículo deve ser realizada após cada atendimento de paciente em situações especiais, como o atendimento de pacientes em precauções específicas (contato, gotículas ou aérea), no caso da COVID-19;
- No momento da limpeza terminal, o veículo deve ser submetido à limpeza completa. Todos os equipamentos e artigos removíveis devem ser removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados;

- A limpeza deve ser feita com água e sabão e posterior desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito 1%, ou outro produto padronizado na instituição. No piso, os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados com o auxílio de *mops* ou esfregões, e nas demais superfícies devem ser utilizados panos descartáveis;
- A limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais, devem seguir o Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizado na rotina do serviço;
- A limpeza e desinfecção devem ser realizadas imediatamente após a entrega do paciente, com os EPIs utilizados durante o transporte pela equipe responsável pela condução do paciente, caso a gestão local não tenha equipe específica e paramentada para realizar a desinfecção;
- É importante o uso dos EPIs (luvas de látex, avental impermeável, óculos e máscara ou protetor facial, bota de PVC cano longo, etc) durante o processo de limpeza e desinfecção do veículo;
- Uma vez terminada a limpeza e desinfecção da ambulância, a equipe deverá fazer a remoção dos EPIs de acordo com a técnica adequada, e, logo após, realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido ou com álcool gel a 70%.

GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NA AMBULÂNCIA:

- Os materiais descartáveis utilizados deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados de acordo com a legislação, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade;
- Os resíduos perfurocortantes deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, com identificação padrão (símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de "PERFUROCORTANTE" e os riscos adicionais, químico ou radiológico, conforme legislação). Esses recipientes devem ter volume compatível com a geração diária desse tipo resíduo, devendo ser preenchidos somente 2/3 de sua capacidade, nos termos da RDC ANVISA Nº 222/2018;
- Todo material utilizado no atendimento (lençóis, seringas, cateter, etc.) deve ser descartado no mesmo local onde será realizada a desinfecção da ambulância;
- **Os EPI's utilizados na limpeza e desinfecção da ambulância também deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados conforme norma padrão;**
- Os resíduos gerados no serviço de transporte de pacientes são de responsabilidade da Unidade de Saúde de Referência, devendo ser deixados lá ou em local definido pela gestão para os procedimentos de descarte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NAS AMBULÂNCIAS COM OFERTA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV):

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste CONTRATO;
- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas de controle de remoções e transferências nos sistemas de operação do SAMU e dos dados repassados por ela ao Ministério da Saúde, bem como sistemas de informações integrados aos sistemas já existentes, através dos formulários e instrumentos para registros de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

TABELA DE VALORES PRATICADOS POR REMOÇÃO:

TIPOS DE REMOÇÃO	VALORES					
	VALOR EM R$	QUANT.	ADICIONAL POR KM*	VALOR EM R$	ADICIONAL POR HORA **	VALOR EM R$
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA - PEQUENAS DISTÂNCIAS (IDA E VOLTA SOMANDO = 30 KM) – PREVISÃO DE TEMPO POR REMOÇÃO: 3H (IDA E VOLTA) *	R$ 1.200,00	200	3.500	R$ 8,00	100	R$ 250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 16 A 80 KM – PREVISÃO DE TEMPO POR REMOÇÃO: 2H (TRECHO)	R$ 1.200,00	150	3.500	R$ 8,00	100	R$ 250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 81 A 150 KM – PREVISÃO DE TEMPO POR REMOÇÃO: 4H (TRECHO)	R$ 1.450,00	350	3.500	R$ 8,00	100	R$ 250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 151 A 300 KM – PREVISÃO DE TEMPO POR REMOÇÃO: 6H (TRECHO)	R$ 1.700,00	300	3.000	R$ 8,00	100	R$ 250,00

*** Adicional de km - somente faturado após se passar 1 km das faixas estabelecidas;**
**** Adicional por hora - somente faturado após as horas previstas por remoção, a partir do início do transporte e devidamente comprovado através dos registros do veículo;**
***** Em caso de necessidade de troca de EPI para transportar outro paciente na volta da rota, deverá ser acrescido o valor de R$ 250,00 devido ao uso de EPI extra e a lavagem das ambulâncias.**

ÁREAS DE ATUAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO:

	REGIÕES DE SAÚDE	LEITOS DE INTERNAÇÃO COVID-19 DE REFERÊNCIA	VALOR FIXO POR REGIÃO (QUANT. DE REMOÇÕES – POR TRECHO)
1	1ª REGIÃO DE SAÚDE (DISTÂNCIA MÉDIA PARA A REFERÊNCIA = 80 KM).	NATAL, SANTO ANTONIO, PARNAMIRIM	3 VIAGENS (2 TRECHOS – IDA E VOLTA – 2.400) X 31 DIAS = 223.200,00
2	2ª E 8ª REGIÕES DE SAÚDE (DISTÂNCIA MÉDIA PARA A REFERÊNCIA = 80 KM).	MOSSORÓ, APODI, AÇÚ	3 VIAGENS (2 TRECHOS – IDA E VOLTA – 2.400) X 31 DIAS = 223.200,00
3	3ª REGIÃO DE SAÚDE (DISTÂNCIA MÉDIA PARA A REFERÊNCIA = 80 KM).	NATAL, JOÃO CÂMARA	3 VIAGENS (2 TRECHOS – IDA E VOLTA – 2.400) X 31 DIAS = 223.200,00
4	4ª E 5ª REGÕES DE SAÚDE (DISTÂNCIA MÉDIA PARA A REFERÊNCIA = 100 KM).	NATAL, CAICÓ, SANTA CRUZ, SÃO PAULO DO POTENGI	3 VIAGENS (2 TRECHOS – IDA E VOLTA – 2.900) X 31 DIAS = 269.700,00
5	6ª REGIÃO DE SAÚDE (DISTÂNCIA MÉDIA PARA A REFERÊNCIA =150 KM).	PAU DOS FERROS, MOSSORÓ	3 VIAGENS (2 TRECHOS – IDA E VOLTA – 2.900) X 31 DIAS = 269.700,00
6	7ª REGIÃO DE SAÚDE (DISTÂNCIA MÉDIA PARA A REFERÊNCIA = 30 KM).	NATAL, MACAÍBA, PARNAMIRIM	3 VIAGENS (2 TRECHOS – IDA E VOLTA – 2.400) X 31 DIAS = 223.200,00

- **Custo total fixo, considerando as necesidades por regiões de saúde (6 USA): R$ 1.432.200,00.**
- **Custo total fixo, considerando 06 ambulâncias com distâncias de 150 km: R$ 1.618.200,00.**

ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO PRESTADO POR AMBULÂNCIA (POR REMOÇÃO):

01 MÉDICO COM EPI
01 ENFERMEIRO COM EPI
01 CONDUTOR SOCORRISTA COM EPI
AMBULÂNCIA EQUIPADA E COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AVANÇADO DE VIDA (SAV), COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULÂNCIA APÓS REMOÇÕES (MATERIAIS PARA REALIZAR O PROCESSO) * PODE SER UTILIZADO O LOCAL ONDE SÃO FEITAS AS LIMPEZAS DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU NAS REGIÕES
BASES DE APOIO COM REPOUSOS NAS REGIÕES *PODE SER UTILIZADO O MESMO LOCAL ONDE OS PROFISSIONAIS DO SAMU REPOUSAM, DESDE QUE TENHA ESPAÇO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÕES:

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos medicamentos, material médico-hospitalar (MMH), equipamentos de proteção indiviudal das equipes (EPIs) e insumos utilizados nos atendimentos e procedimentos que serão realizados nos atendimentos.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos neste Termo, além da aquisição/locação de equipamentos, mobiliários e instrumentais, quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

1) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das ambulâncias contratadas, contemplados neste CONTRATO (técnicos, enfermeiros e condutores);
2) Serviço de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, e dos equipamentos médicos hospitalares e instrumentais necessários para o atendimento;
3) A despesa com combustível será por conta da Contratada;
4) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de telefone e *internet*, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão das ambulâncias descritas neste CONTRATO.

A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização.

Os serviços de transporte sanitários contratados deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da Instituição, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

UNIFORMES:

- Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Calça tipo em tecido Ripstop com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma , tarja refletiva na perna com 5 cm e galão nas laterais. Nos tamanhos P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino. Gandola confeccionada em tecido Ripstop, com mangas removíveis, com os símbolos: Bandeira do Brasil na manga esquerda, logomarca da contratada no lado direito frontal na altura do busto, nome do condutor em velcro com tipo sanguíneo em tarja de velcro bordado sobre o bolso do lado direito, e bandeira do Estado da Paraíba bordado na manga do lado direito, e refletivos de 05 centímetros nos braços e troncos.
- O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 03(três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação (P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino);
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

AMBULÂNCIAS – VEÍCULOS:

- Os veículos deverão ter ano de fabricação 2017 ou superior;
- Cada veículo deverá possuir seguro total, incluindo as seguintes coberturas: danos materiais a terceiros no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais a terceiros no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos morais a terceiros no valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- A despesa com combustível será por conta da Contratada;
- A Contratada deverá disponibilizar mecanismo remoto para bloqueio de combustível do veículo caso a Contratante julgue necessário;

- Os veículos deverão ser equipados com GPS (*Global Position System*), garantido o acesso remoto, via *internet*, da Contratante;
- Os veículos deverão ser caracterizados com adesivos, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) (ANEXO...) *A identificação visual do veículo e toda a sua customização deverão ser custeadas pela Contratada;
- No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada, não sendo permitida subcontratação;
- Os certificados de vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária deverão ser providenciados pela Contratada, em conjunto com equipe da Contratante, e afixado no pára-brisa do veículo em até 90 dias após o inicio dos serviços;
- Os veículos e os seus condutores deverão ser apresentados no pátio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no horário de segunda a sexta, das 08h às 16h, ficando a empresa contratada na obrigatoriedade de apresentar os condutores com o fardamento especificado, o veículo devidamente equipado, com as cópias de apólice de seguro e com apresentação do Certificado de Registro de Linceciamento de Veículos (CRLV) para cadastro do veículo na base de abastecimento de veículos oficiais. Todos os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e limpeza;
- Nos casos de falhas mecânicas, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, ou nos equipamentos médicos hospitalares, fica a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro com as mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 12(doze) horas após comunicado;
- No preço deverão estar incluídos todos os custos como: custo por quilometragem executada, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, sinalização visual com adesivos, salários e encargos sociais e quaisquer outras obrigações trabalhistas que envolvam os empregados da Contratada, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;
- A Contratante designará o(s) servidor (es) responsáveis para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que deverão registrar todas as ocorrências a elas relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, entregues à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;
- O serviço executado estará sujeito à aceitação plena da Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro em até 12 (doze) horas, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços do objeto deste contrato.
- Especificações dos veículos:
  1) Motor movido à diesel;
  2) Potência mínima de 125 cavalos;
  3) Veículo equipado com GPS e bloqueio de combustível por acionamento remoto;
  4) Veículo na cor Branca;

5) Ar condicionado de fábrica na cabine do condutor e salão de atendimento com capacidade de manter a temperatura interna de 20º a 25º graus centígrados;
6) Tração dianteira ou traseira;
7) Cambio de, no mínimo, 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré.
8) Turbo alimentado intercooler ou aftercooler;
9) Bateria de no mínimo 90 ampéres;
10) Balaústre, objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veiculo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro;
11) Freios ABS na dianteira;
12) Trio Elétrico (vidros, trava e alarme);
13) Isolamento térmico e acústico;
14) Kit de revestimento interno (laterais, portas, teto) em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro);
15) Piso em compensado;
16) Piso revestido de passadeira vinilica automotiva;
17) Janela corrediça na porta lateral;
18) Vidro fixado nas portas traseiras;
19) Pega-mão longitudinal fixado no teto (balaustre);
20) Suporte duplo com cintas de fixação tipo catraca para cilindro de oxigênio de 40 litros;
21) Adesivos refletivos com faixas laterais na cor vermelha;
22) Sinalização por meio de adesivo com os nomes **ambulância** e **UTI móvel** na cor vermelha
23) Banco anatômico para atendente com base giratória e cinto de segurança;
24) Banco tipo baú escamoteável para 03 (três) pessoas, com encosto e assentos anatômicos revestidos de courvim e equipados com cinto de segurança;
25) Sinalizador ótico e acústico;
26) Luzes de emergência na cor vermelha (06 tons no mínimo);
27) Luzes de emergência na cor branco/cristal (06 tons no mínimo);
28) Luzes de LED duplas de emergência na cor vermelha, fixadas na parte traseira sobre o teto (02 luzes no mínimo);
29) Farol de embarque na cor branca, em LED, na porta traseira;
30) Luminárias de dupla intensidade com lâmpadas de LED no interior do veículo (no mínimo 06 lâmpadas);
31) Tomadas elétricas 12 volts modelo Canon (no mínimo 02);
32) Tomadas elétricas 220/110 volts (no mínimo 04);
33) No-break 1,4 KVA – Gerenciador de Energia;
34) Inversor de 12 volts para 110/220 Volts de potência de 1400 watts;
35) Bateria Auxiliar de 115 ampéres;
36) Cabo de energia de 30 metros;
37) Régua tripla completa;
38) Exaustor embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02);
39) Ventilador embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02);
40) Suporte de soro e plasma;
41) Componentes elétricos que sigam a norma da NBR ISO 14621-1:2013;
42) Vedação contra infiltrações;
43) *Air bag*;
44) Compartimento carga com capacidade mínima de 13m³;
45) 01 Porta lateral direita, de correr, com janela de ventilação forçada, e 02 portas traseiras com abertura de 180º;
46) Bancos condutor e passageiro;
47) Barra de proteção lateral;
48) Hodômetro digital;
49) Indicador gradual de temperatura e óleo do motor;
50) Retrovisores externos;
51) Armário na lateral com 03 portas articuladas com amortecedor hidráulico e abertura para o alto, para estoque de matérias médicos, instalado na parte superior;
52) Armário com portas articuladas e gavetas corrediças na lateral esquerda do veículo, na parte inferior;
53) Revestimento do piso com borracha antiderrapante;

54) Iluminação no teto interno com acionamento em uma das laterais;
55) Lâmpadas tipo strobo no para choque dianteiro;
56) Sinalizador ótico e acústico em LED na cor vermelha;
57) Equipamentos de Radiocomunicação fixo e móvel;
58) Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W;
59) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
60) Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próxima do motorista.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS USADOS NAS AMBULÂNCIAS:

- **BOMBA PERISTALTICA** - Com as seguintes especificacões técnicas mínimas: para bombeamento de líquidos em geral, adequada emprocessos de circulação extra-corporea de Hemodialise e Hemodiafiltração lenta; Fluxo sanguíneo regulável de 0 a 500 ml/min ou de 0 a no máximo 50 RPM; Para linha de sangue com no máximo 10 mm de diâmetro externo e 7,00 mm de diâmetro interno; Quepossibilite o uso de linhas com D.E. 3mm até no mínimo D.E. 15mm; Pressão máxima de bombeamento de 1000 mmHg; Deve dispor de sistema de partida lenta com aumento gradual de velocidade para impedimento de movimentos brusços do rolete; Sistema de acionamento de alta precisão proporcionando grande estabilidade de rotação e fluxo; Conexão para entrada de sinal de monitor de pressão venosa; Proteção contra travamento do rolete, com indicação sonora e visual; Rolete auto-regulável através de molas calibradas pelo fabricante; Alarmes luminoso e sonoro para: sinal de monitor de pressão venosa e sobrecarga na rotação do rolete; Alimentação 110/220 volts automático.

- **MICRO ASPIRADOR DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS** - Com as seguintes características: recipiente transparente com capacidade para 1,3 litros, permite aspiração regulável de 0 a 23" Hg, Motor: 1/30 HP, com protetor térmico, voltagem: 110/220 Vac.

- **CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO** - Com as seguintes características mínimas: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado.

- **DESFIBRILADOR EXTERNO SEMI-AUTOMÁTICO (DEA)** - Com as seguintes características técnicas mínimas: forma de onda bifásica;freqüência cardíaca entre 30 e 300 batidas por minuto em exibição digital; a informação do ECG é recebida das pás de terapias aplicadas às posições antero-lateral ou antero-posterior, ou do cabo ECG de 3 fios; controle On/Off; teclas multifuncionais; indicador de capacidade da bateria; bateria com capacidade normal mínima de 300 choques; 05 (cinco) pares de eletrodos descartáveis auto colante, uso adulto para desfibrilação; 01 (uma) bateria recarregável e ou não recarregável; 01 (uma) bolsa de transporte; 05 (cinco) anos de vida útil no modo stand by.

- **MICRO NEBULIZADOR ADULTO** - Corpo e copo confeccionado em material inquebrável, extensão em tubo de PVC atóxico com 1,30m de comprimento, conexões de entrada padrão para ar comprimido e máscara plástica com válvula de exalação.

- **MONITOR MULTIPARAMETRICO** - Tela colorida com os parâmetros de ecg/resp, pni, spo2, temp e pressão invasiva, monitor multiparâmetro, modular ou pré configurado, microprocessado, portátil; suporte para fixação em parede; placa de rede para interligação com outros monitores e possibilidade de ligação com

dispositivos externos, tais como ventiladores. possibilidade de ligação em rede wireless ou wireless por telemetria. Deve ter a capacidade interna de simular sinais vitais para utilização durante treinamento de usuários, software integrado que possibilite registro de dados do paciente e calculo de drogas, possuir calculus hemodinâmicos que permitam no futuro acoplar o débito cardíaco, tela de cristal líquido colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho mínimo exigido de 15" (Sensível ao toque) e 8 curvas possibilidade de configuração de pelo menos 8 parâmetros simultaneamente na tela. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos. armazenamento de tendências numéricas e gráficas, de no mínimo 24 horas, Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado); alimentação 110 - 240 v ac com comutação automática, através de fonte de alimentação externa ou incorporada ao equipamento, possuir bateria interna incorporada ou módulo de bateria com no mínimo 90 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, menu em português. possibilidade futura de acoplar os seguintes módulos sem necessidade de atualização de software: capnografia, bis, módulo de débito cardíaco contínuo ou interface, módulo de análise de agentes anestésicos, possibilidade de módulo de eletroencefalograma, módulo de mecânica ventilatória e estimulador neuromuscular. ecg com: préamplificador de ecg flutuante com no mínimo 07 derivações; possibilidade de visualização das 12 derivações em tempo real simultaneamente ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela indicação digital da freqüência.

- **OXÍMETRO DE PULSO** - Para medida da saturação de oxigênio no sangue, não invasivo; faixa de medida: 0-100%; Medida de pulso: 40 a 230 bpm: indicação digital dos valores de Sa O2 e pulso; alarme audio visual ajustável para valores superiores e inferiores de Sa O2 e pulso; acompanha sensor de dedo e sensor flexivel; alimentação; 110/220 volts-60Hz.

- **VENTILADOR DE TRANSPORTE** - Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos. Ciclado a volume, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência. Características mínimas: Modalidades de ventilação VCV (pode ser assistido); PCV (pode ser assistido); PLV; V-SIMV + PS; P-SIMV + PS; DualPAP/APRV; CPAP/PSV e VN CMV (Ventilação Mandatória Controlada), A/C (Ventilação assistida/Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada). Parâmetros mínimos: Volume corrente de 50 a 1000 ml, pressão inspiratória de 0 a 80 cmH2O, tempo inspiratório de 1 segundo frequência respiratória de 5 a 30 rpm e sensibilidade por pressão, PEEP 0 a 20 cmH2O, FiO2 50 a 100%. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Deve possuir também: Monitor de Ventilação completo com graficos e valores numéricos, deve possuir silenciador de alarme 120 segundos e nebulizador. Deve acompanhar: circuitos respiratórios completes adulto e pediátrico, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, válvula de PEEP ajustável de 0 a 20 cmH2O, conversor AC/DC, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. Alimentação 100 ou 220 VAC, 60Hz, bateria externa 12VDC e bateria interna recarregável com autonomia de 6,5 horas, peso máximo de 4,8 Kg.

- **CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL** - Cadeira de estrutura em aço carbono, com tratamento antiferruginoso; descansa-pés dobráveis, em polietileno; para dimensões aproximadas: 70x100x100 (largura, profundidade e altura); capacidade de sustentação: 200 kg; tipo dobrável em duplo X, rodas dianteiras giratórias de 6", revestidas de borracha; rodas traseiras de 24", com aro de impulsão em aço, com freios integrados e pneus maciços; assento em material lavável, encosto em material lavável.

- **MACA** - Maca retrátil, bi-articulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.850mm de comprimento e 530mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e

joelho), equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deverá permitir o acoplamento de uma maca com 1,94m e uma de 2,27m Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deve possuir colchonete com interior em espuma com glicerina com densidade mínima de 70Kgf/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m 0,50m 0,08 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

- **PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO** - Pranchas longas de polietileno, rígida, totalmente radio-transparente, impermeável e que permitam flutuação. Peso aproximado de 6,0 Kg. Compatível com ressonância magnética. Possuindo pelo menos três tirantes ajustáveis com fechos de engate rápido, de tipo veicular, que permita imobilização tanto adulto quanto pediátrica. As pranchas devem suportar pessoas de até 160 Kg. Deverá ter medidas mínimas de 1840mm de comprimento, 450mm de largura e 55mm de espessura. Cor amarela.

- **SISTEMA DE OXIGÊNIO** - O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrada ao veículo): contendo dois cili ndros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizado no compartimento de atendimento de vítima, em armário próprio, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio, devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos cilindros deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de dutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, devendo ser protegidas de choques mecânicos, variações térmicas e possibilitando sua fácil manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso em alumínio xadrez, possuindo portas que possibilitem a fácil remoção e colocação dos cilindros.Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com 02 (duas) saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadruple deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico.Na região do banco lateral, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio em alumínio de 1,0 m3 de capacidade, válvula redutora com manômetro, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. Os sistemas fixo e

portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia, não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

- **ASPIRADOR** - Tipo Venturi para uso com oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

- **MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO** - Conexão fêmea para oxigênio, com tamanho compatível com o comprimento do compartimento de atendimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório no formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

- **INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECÉM-NASCIDOS** - Deve ter câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente, deve ter base em material plástico, leve e de alta resistência. Deve ter porta de acesso frontal e posterior ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta, todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido toque de cotovelo, com punhos elásticos e guarnições de material atóxico e lavável. Deve ter porta de acesso lateral também com parede dupla, permite a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança, deve possuir portinhola com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, ou opcionalmente manga tipo íris, para passagem de tubos e acesso cranial. Todas as portas de acesso e a cúpula devem ser vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Deve ter quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão, todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de travas de engate rápido. Deve ter sistema de circulação de ar que

propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento, o ar é admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 mícron. Aquecimento deve ser através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, antipirolítica, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico. Deve ter entrada de oxigênio que permite concentrações de 21% ate 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação. Deve ter dois suportes do tipo aberto para acomodar cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas, e de forma que evitam o acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros. Deve ter baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N. Deve ter iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante, montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula, leito do paciente deve ser em material plástico, atóxico e resistente, com colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades, cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC; deve ter umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão. Não necessita de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente. Deve ter para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora, alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento e instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O2 estão claramente indicadas no corpo do aparelho. PAINEL DE CONTROLE: Deve ser em membrana de policarbonato ou outro material, de fácil limpeza, para evitar a penetração de líquidos, com teclas tipo toque suave. Deve ter controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional: manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC), deve ter sistema de autoteste automático de todas as funções, alarmes audiovisuais para falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente; falta de ventilação, Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste); Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C; Nível baixo de bateria; Polaridade da alimentação externa invertida, deve ter indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC), indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade, teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Nas faixas: temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C; Tecla inibidora de alarmes; Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C; Deve ter sistema de desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C; retenção de memória do último valor programado da temperatura; módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga, prolongando sua vida útil. Autonomia com carga total das baterias mínima de 3 horas. A incubadora pode operar em 127 V AC ou 220 V AC (a escolher) e com a própria bateria de 12VDC, devendo ocorrer automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria; Medidas aproximadas:externas (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm. Para cada equipamento acompanha: Deve acompanhar 01 carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, com amortecedores e rodízios de 6 polegadas de diâmetro para diminuir a trepidação no transporte; 01 cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; 01 cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; 01 suporte de soro e ampla prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kg; 01 sensor de temperatura de pele com tomada tipo DIN; 01 Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo "acendedor de cigarros"; 01 Cabo de alimentação elétrica, conforme norma; 01 Ventilador mecânico manual em "T" incorporado na incubadora que deve permitir oferecer Pressão Inspiratória e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) constantes, ajustáveis de acordo com a resposta clínica do paciente, além de limitar a pressão máxima em valores seguros. Apresenta

no próprio painel da incubadora:manômetro analógico graduado de -20 a 80 cmH2O, duas válvulas mecânicas para regular e controlar a Pressão Inspiratória e Pressão de Segurança, conexões para a entrada e a saída de gás, sendo a válvula para controle da PEEP localizada diretamente na peça "T" que possui conexão universal para máscaras e tubos endotraqueais. Acompanha: 02 Mangueiras com conexão dupla de entrada de gás com 2,10m; 02 Tubos corrugado com válvula "T"; 02 Jogos de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); 02 Pulmões teste em silicone, livre de látex. 01 Régua dupla de distribuição de gases;

- **CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL** - Cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão na cor verde-emblema sem costura, com capacidade de 10 litros (1,5 M^3).

DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá:

1) Articular seu funcionamento ao do SAMU RN, SAMU NATAL ou SAMU MOSSORÓ e responder aos chamados de suas centrais de regulação quando forem acionadas para realizar remoções, de acordo com as regiões de saúde em que esteja atuando;
2) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
3) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
4) Garantir a resposta a tempo e a contento aos chamados das centrais de regulação do SAMU;
5) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais utilizados no Rio Grande do Norte, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, de acordo com a necessidade da rede;
6) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
7) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da **CONTRATADA**.

DA GESTÃO DE PESSOAS:

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos atos normativos, em especial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Economia, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** deverão respeitar as legislações pertinentes à matéria, não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda, neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços e o suporte de alimentação dos profissionais contratados.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e que façam parte dos grupos de risco em caso de contágio por COVID-19.

O gestor local, designado pela **CONTRATADA,** deverá comparecer às reuniões demandadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

- **CONDUTORES DE AMBULÂNCIA:**
  - ✓ Ficarão a cargo da Contratada quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos services, incluindo, salários, encargos sociais, custo com empregados;
  - ✓ A contratada deverá manter escala de condutores de veículo de emergência, com curso atualizado e vigente, e com as seguintes observações na Carteira Nacional de Habilitação: "Exerce atividade remunerada" e "Hab Emergencia", conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 145-A;
  - ✓ A contratada substituirá os condutores que faltarem as suas escalas, no prazo de até 01 hora após a comunicação da Contratante;
  - ✓ Fica a cargo da Contratada orientar os seus condutores acerca da conduta adequada para o transporte sanitário de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID 19, conforme Nota Técnica 04/2020 da ANVISA;
  - ✓ É de responsabilidade da Contratada fornecer os equipamentos de proteção individual para os condutores dos veículos/ambulâncias, em conformidade com a Nota Técnica 04/2020 da ANVISA.

- **MÉDICOS E ENFERMEIROS:**

Os profissionais deverão ser devidamente registrados em seus conselhos de classe e devem ser treinados para atuar em urgências e situações que ofereçam suporte avançado de vida aos usuários em situações graves, com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19, que necessitem de remoção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste, e conforme as disponibilidades orçamentárias;
- Programar no orçamento do Estado os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
- Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA,** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;
- Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do contrato, através de setor específico designado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
- Indicar um Fiscal de Contrato, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato. Na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pela unidade habilitada, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Estado do Rio Grande do Norte;
- Regular as rotas e remoções feitas pelas ambulâncias, observando a autoridade sanitária do médico regulador do Complexo Estadual de Regulação / Central de Regulação do SAMU (CER-SUS/SESAP/RN);
- Auditar a execução dos serviços firmados com o prestador contratado, através de equipe técnica do Sistema Estadual de Auditoria - SEA /SESAP;
- Efetuar o atesto da Nota Fiscal eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) aos serviços ora executados através do Fiscal de Contrato indicado para certifico e conferência de documentação, cabendo ainda o visto da Coordenação do Complexo Estadual de Regulação ou do responsável pela Central de Regulação do SAMU RN – CER/SUS/RN/SESAP.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

I. Executar os serviços previstos neste CONTRATO com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos demais atos normativos, estaduais ou federais, relativos à matéria, cabendo-lhe executar as atividades e serviços de saúde especificados neste CONTRATO e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

a) Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

b) Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do sistema único de saúde (sus) existentes em cada região de saúde;

c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **contratada** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

e) Igualdade na assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

f) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

g) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

h) Garantia de todas as instâncias formais, nos termos da legislação pertinente, para a participação da comunidade;

i) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

j) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;

k) Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do sistema único de saúde (sus) e da secretaria de estado da saúde pública (sesap), independentemente das convicções religiosas da **contratada**;

l) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do ministério da saúde nº 1.286, de 26 de outubro de 1993, e nº 74, de 4 de maio de 1994, bem como, as resoluções do conselho nacional de saúde, e demais legislações pertinentes;

m) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

II. Executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

III. Obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação estadual e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE, por meio de suas portarias e protocolos;

IV. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

V. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

VI. Permitir, aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados, o integral acesso às ambulâncias por ela gerenciadas;

VII. Adotar todas as medidas necessárias para que o Secretário de Estado da Saúde Pública e sua equipe, assim como as demais instâncias fiscalizadoras indicadas pela CONTRATANTE, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA e resultantes da execução do objeto deste contrato;

VIII. Disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas, para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste CONTRATO;

IX. A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

X. Manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

XI. Se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho, e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 7 (NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e nº 32 (NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR 04;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR 05, bem como de outras comissões que a **CONTRATANTE** julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva;

XII. Manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial, de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, com a utilização dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) sobre a informação clínica necessária, para dar suporte e continuidade ao processo

XIII. Poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência nas ambulâncias

XIV. Garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas ambulâncias contratadas sob sua gestão com os demais utilizados na unidade hospitalar;

XV. Prestar esclarecimentos à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam-na, independentemente de solicitação;

XVI. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação estadual;

XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

XVIII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

XIX. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

XX. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

XXI. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste CONTRATO, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

XXII. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

XXIII. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

XXIV. Observar, na prestação dos serviços:

a) respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade, de modo universal e igualitário;

b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

d) esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;

e) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

XXV. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XXVI. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

XXVII. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

XXVIII. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso em lugar visível, que informará também da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIX. Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do poder público;

XXX. Dar conhecimento imediato à secretaria de estado da saúde pública (sesap) de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários;

XXXI. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios, por meio de um conjunto de processos capazes de dotar as unidades de saúde de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

XXXII. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos sistemas oficiais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados; caso a contratada opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da secretaria de estado da saúde pública (sesap), inclusive com exportação dos dados para o sistema do estado e ministério da saúde e manter backup das informações;

XXXIII. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade por **06 (seis)** meses a partir de **06/07/2020 até 05/01/2021** e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo indicado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pela Contratante, com comunicação prévia à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A Contratada ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou Ata/Contratos e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta Contratação;
c) Retardamento da execução do objeto;
d) Falhar no fornecimento do objeto e na prestação do serviço;
e) Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação do serviço;
f) Comportamento inidôneo;
g) Declaração falsa;
h) Fraude fiscal.
i) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os fins da letra "e" acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para condutas descritas nas letras "a", "d", "e", "f" e "g" acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor empenhado.

a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos parágrafos anteriores poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO:

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas é da competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o representante/coordenador das atividades irá acompanhar e fiscalizar a realização dos plantões, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - ✓ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à CRH/CONTRATOS para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A servidora **Walkíria Gomes da Nóbrega**, Matrícula: **203.6004-5**, CPF: **008.497.984-42**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, **o (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) da COHUR**, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 03 de Julho de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Alexandre Barbosa Alves
Pela Contratada

Testemunhas:

Carlos Eduardo Fernandes Antunes
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 2171524

Maria da Conceição Pinheiro dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 07/04/2020
PÁGINA: 38 e 39

ANEXO I AO CONTRATO 80/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

REF. Chamamento Público Emergencial nº EDITAL 004-2020/2020

Contratação de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia.

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que a proposta comercial se encontra em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

SERV SAÚDE EIRELLI

CNPJ.: 33.235.736/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1718 – sala 401 – Bairro Tirol - Natal/RN – CEP 59.022-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE BARBOSA ALVES, Brasileiro, Solteiro, empresário, RG 003043357-ITEP/RN, CPF 107.260.284-95, residente à Rua abreulândia 2380, casa 15 bairro do Planalto, CEP 59073-090 na cidade de Natal/RN, celular nº (84) 998546550

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias

3. **FORMAÇÃO DE PREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	**Descrição dos serviços:** **Gestão e operacionalização de 06 ambulâncias com capacidade para realizar transporte para pacientes em situação grave com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19** 01 MÉDICO COM EPI 01 ENFERMEIRO COM EPI 01 CONDUTOR SOCORRISTA COM EPI Ambulância equipada com materiais para atendimento avançado de vida (SAV), com abastecimento de combustível Limpeza e desinfecção da ambulância após remoções (materiais para realizar o processo) Bases de apoio com repousos nas regiões Manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R$ 7.656,00	R$ 237.336,00
	Valor global mensal para Gestão e operacionalização de 06 ambulâncias (Hum milhão quatrocentos e vinte e quatro mil dezesseis reais)		R$ 1.424.016,00

Natal, 24 de junho de 2020

Alexandre Barbosa Alves
CPF 107.260.284-95
Administrador

Avenida Senador Salgado Filho, 1718 – sala 401 – Condomínio Tirol View Off – Tirol - Natal/RN – CEP 59.022-000 – Fone (99854-6550)
CNPJ: 33.235.736/0001-06 – INSC. EST. 20.513.364-9
E-mail: Alexandre.alves2114@gmail.com

SERV SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

REF. Chamamento Público Emergencial nº EDITAL 004-2020/2020

Contratação de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com EPIs, ferramentas, equipamentos, mão de obra, seguros em geral, encargos, tributos, bem como o lucro e enfim tudo o que for necessário para a execução serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da abertura dos envelopes propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. ALEXANDRE BARBOSA ALVES, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05556567221, DETRAN/RN, e do CPF 107.260.284-95, residente a Rua Abreulândia 2380, casa 15 bairro do Planalto, CEP 59073-090 na cidade de Natal/RN

Dados bancários: Banco: BRADESCO, agência 2134-2 – conta corrente: 0038424-0

E-mail para o recebimento da Ordem de Execução de Serviços: Alexandre.alves2114@gmail.com

Por fim Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências do edital **Chamamento Público Emergencial nº EDITAL 004-2020/2020**

Natal, 24 de junho de 2020

Alexandre Barbosa Alves
CPF 107.260.284-95
Administrador

Avenida Senador Salgado Filho, 1718 – sala 401 – Condomínio Tirol Way Off – Tirol – Natal/RN – CEP 59.022-000 – Fone (84)54-6550
CNPJ: 33.235.736/0005-06 – INSC. EST. 20.513.264-9
E-mail: Alexandre.alves2114@gmail.com

SERV SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

REF. Chamamento Público Emergencial nº EDITAL 004-2020/2020

Contratação de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia

PROGRAMA DE TRABALHO SIMPLIFICADO

A empresa SERV SAÚDE EIRELI, atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita:

06 (seis) AMBULÂNCIAS PARA ATENDER USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV)

São ambulâncias destinadas à remoção de pacientes graves ou de risco, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias aos diagnósticos e à terapêutica. Este tipo de transporte é destinado a oferecer suporte avançado de vida (SAV) ao paciente agudamente enfermo que tenha chances de sobreviver, é um local dotado de muita tecnologia e condições para diversas intervenções, inclusive de alta complexidade, bem como da presença de profissionais de várias áreas da saúde com formação em cuidados críticos, preparados para instituição de medidas de SAV em qualquer momento, nas 24 horas. É um ambiente fechado e de acesso restrito, bem como muito controlado e direcionado a cuidados críticos, ou seja, o tratamento de "doentes e doenças", em sua maioria, no pior momento e gravidade e que necessite de transporte seguro.

LIMPEZA E DESINFEÇÃO DA AMBULÂNCIA

O exterior dos veículos será mantido limpo para a saúde e segurança dos profissionais e pacientes.
A limpeza terminal do veículo será realizada após cada atendimento de paciente em situações especiais, como o atendimento de pacientes em precauções específicas (contato, gotículas ou aérea), no caso da COVID-19. Com todos os equipamentos e artigos removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados. A limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais, seguem o Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizado na rotina do serviço.

GERENCIAMENTO DE RESIDUOS GERADOS NA AMBULÂNCIA

Os materiais descartáveis utilizados serão acondicionados em sacos brancos leitosos identificados de acordo com a legislação, e serão substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade. Os resíduos perfurocortantes serão acondicionados em recipientes rígidos, com identificação padrão (símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de "PERFUROCORTANTE" e os riscos adicionais, químico ou radiológico, conforme legislação), nos termos da RDC ANVISA Nº 222/2018. Todo material utilizado no atendimento (lençóis, seringas, cateter, etc.) será descartado no mesmo local onde será realizada a desinfecção da ambulância, como também os EPI's utilizados na limpeza e desinfecção da ambulância

Natal, 24 de junho de 2020

Alexandre Barbosa Alves
CPF 107.260.284-95
Administrador

Avenida Senador Salgado Filho, 1718 – sala 401 – Condomínio Tirol Way Off – Tirol – Natal/RN – CEP 59.022-000 – Fone (99854-6550)
CNPJ: 33.235.736/0001-06 – INSC. EST. 20.513.364-9
E-mail: Alexandre.alves2114@gmail.com

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 SEMARH
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.739/0001-05. CONTRATADO: ENGECORPS ENGENHARIA S. A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.025.440/0001-50. OBJETO: prorrogação do Contrato nº 001/2018-SEMARH de 25 de junho de 2020 para 24 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.131.18.544.031 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos e Oferta de Água - Subação 101201 - Elaboração de Estudos, Planos e Projetos - Elemento de Despesa: 33.90.35.03 - Serviços de Consultoria - Fonte 0.1.81 Recursos de Convênio e Fonte 1.1.00 Contrapartida de convênio. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.823.263,18 (seis milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência de 4 (quatro) meses. DATA E ASSINATURA: 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS - JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrito no CPF sob o nº 199.205.554-87 e DANNY DALBERSON DE OLIVEIRA, ENGECORPS ENGENHARIA S. A., inscrito no CPF sob o nº 805.741.818-49.

Sendo R$ 8.306.760,00, referentes ao período de 06/07/2020 até 31/12/2020 e R$ 237.336,00, referentes ao período 01/01/2021 até 05/07/2021.
Do fiscal de contrato: A servidora Walkiria Gomes da Nóbrega, Matrícula: 203.6004-5, CPF: 008.497.984-42, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) da COHUR, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Da Validade e Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 06 (seis) meses a partir de 06/07/2020 até 05/01/2021 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).
Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo indicado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pela Contratante, com comunicação prévia à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos. Pela Contratante e Alexandre Barbosa Alves Pela Contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 12/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Ácido Aminocapróico, Albumina Humana e outros)
Aviso
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública que o item 12 do referido pregão, que se encontrava pendente de Julgamento/Em análise, foi declarado fracassado.
Natal, 03 de julho de 2020.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
Contratantes: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e a Empresa PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI -ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 010/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2020 até o dia 06/07/2021, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
Vigência: Vigência e validade de 12 (doze) meses a partir de 06/07/2020 até 06/07/2021 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Raimundo Nonato Bernadino Farias pela Contratante e Pedro Gomes do Nascimento Neto pela Contratada.
Testemunhas: Maria Marizete dos Santos Oliveira e Servolo José de Oliveira.
Pau dos Ferros/RN
03/07/2020

SESAP/CPCS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.
Convenentes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar o objeto do termo convenial 003/2019, onde antes estava descrito a aquisição de 02 (duas) ambulâncias e que passará a ser 02 (Dois) veículos para atendimento das demandas da população, sendo 01 (Uma) ambulância e 01 (Um) veículo de pequeno porte para transporte de pacientes com problemas renais crônicos.
Vigência: O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua publicação em extrato nos organismos de imprensa oficial das esferas administrativas envolvidas.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Natal, 03 de julho de 2020.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Jorge Eduardo de Carvalho
Prefeito do Município de Tangará/RN

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, referente aos serviços médicos, em escalas de plantões (prescencial) na especialidade de Clínica Médica para o Setor de Pronto Socorro Adulto (PSA), objetivando suprir a necessidade desta Unidade Hospitalar, bem como cobrir as escalas médicas de forma ininterrupta.
FUNDAMENTO LEGAL: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57. inciso II, até o limite de 608 (Sessenta) meses, lei 8.666/93 em sua atual redação.
24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.34-03 - Substit. Mão-de-Obra (LRF. Art. 18) - Outros Profissionais - Saúde
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 14/07/2021.
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ S 2.782.579,20 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

81, II e §§ 2º e 7º da Lei 13.303/2016 c/c Artigos 164, 167 e 167-A do RILCC e Lei nº 10.192/2001.
Natal/RN, 30 de junho de 2020.
Crizostimo Felix de Lima Sousa
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/RN - Coordenadoria Administrativa -COAD/ SESAP
CONVOCAÇÃO - PROCESSO 00610519.000017/2020-18
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando uma DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL em virtude da pandemia do COVID-19, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços no prazo máximo de até 04 (QUATRO) dias úteis a partir da data de publicação, para aquisição de " REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES (EQUIPAMENTO, TIRAS REATIVAS, TUBOS COM ANTICOAGULANTE PARA COLETA A VÁCUO, ETC.) : D-Dímero quantitativo e a Troponina quantitativa", nas condições especificadas no NOVO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: 09/07/2020 (QUINTA-FEIRA) ÀS 16h.

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 06/2020 (2ªChamada), Processo nº 00610522.000023/2020-16.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública convoca empresas especializadas na contratação de serviço móvel de hemodiálise com suporte de nefrologistas e equipe de profissionais necessários para atendimento em âmbito hospitalar aos pacientes do SUS portadores de Doença Renal Aguda ou em agudização da Doença Renal Crônica sem condições de deslocamento (transferência) internados nas seguintes unidades hospitalares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter EMERGENCIAL por até 180 (Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do processo Licitatório de nº 00610522.000023/2019-74, conforme Ofício Circular e Termo de Referência EXCETO PARA O LOTE 07, Justificativa e Autorização do Gestor da Pasta, anexos ao processo, os quais se encontram disponíveis na SUSEG/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Data e local da abertura das propostas de forma presencial: às 10h00 do dia 09/07/2020, na sala da SUSEG/SESAP, localizada no 10º andar do edifício da SESAP sito à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN.
Márcia Marques da Silva Lima
Coordenadora Administrativa/SESAP
Em Substituição Legal

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 13/2020 (2ª Chamada), Processo nº 00610682.000045/2020-35.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública conforme o disposto no fundamento do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19 convocamos empresas especializadas na prestação de serviços referente a contratação emergencial de empresa especializada em Locação de 2 (dois) contêineres refrigerados HIGH CUBE de 20', que deverá operar com a temperatura mínima de -25°C, um a ser instalado no município de Natal/RN, no pátio do Hospital Giselda Trigueiro, e o outro no município de Mossoró/RN, no pátio do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (2º BPM), para o armazenamento dos cadáveres de pessoas que vierem a falecer vítimas da COVID-19, em caráter EMERGENCIAL por até 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência , Ofício Circular, Decretos, Justificativa e Autorização do Gestor da Pasta, anexos ao processo, os quais se encontram disponíveis na SUSEG/SESAP. Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Data e local da abertura das propostas de forma presencial: às 14h00 do dia 09/07/2020, na sala da SUSEG/SESAP, localizada no 10º andar do edifício da SESAP sito à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN.
Márcia Marques da Silva Lima
Coordenadora Administrativa/SESAP
Em Substituição Legal

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020.
Processo: 00610010.001433/2020-46.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa SERV SAÚDE EIRELI.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), conforme especificações e quantitativos no ANEXO I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuido o valor total estimado de R$ 8.544.096,00, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas de no valor de R$ 1.424.016,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R$ 8.544.096,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.122.2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento de despesa: 339039.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP
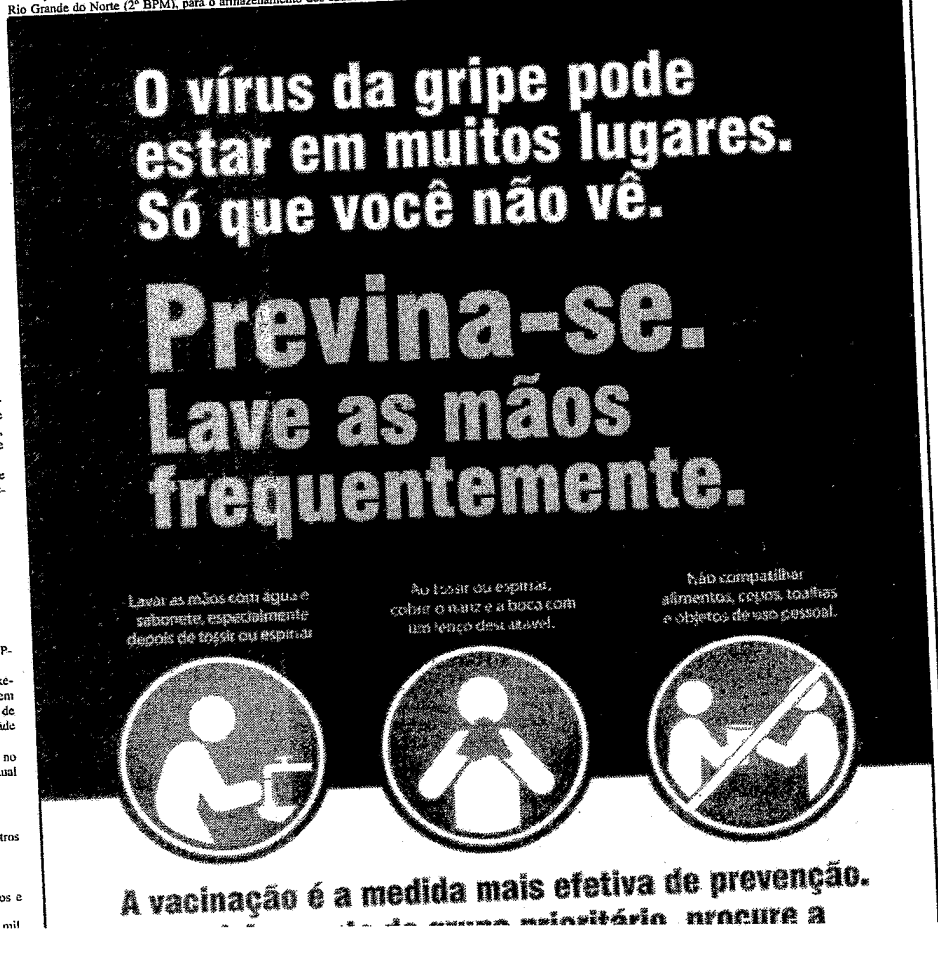
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06010046.000490/2020-46-SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SEAP A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através de seu Pregoeiro, torna público a reabertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de veículos utilitários, zero Km, tipo SUV, descaracterizados, para uso no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN. A sessão pública fica aprazada para as 09:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 16 de julho de 2020. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser adquirido no site http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao ou no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail cplseap@rn.gov.br. Natal (RN), 03 de julho de 2020. Luiz Eduardo Ferreira da Silva Pregoeiro Oficial